

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N.º 065/2022/SETASC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições legais;

Considerando que, logo após o início da execução contratual, a rede credenciada e os beneficiários do programa reportaram à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC diversas irregularidades, principalmente em relação ao atraso no pagamento aos estabelecimentos comerciais da rede credenciada, o que levava o comércio a recusar os cartões do programa, ocasionando grave impacto negativo à população de baixa renda a empresa MEUVALE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA venceu o procedimento licitatório n.º. 206648/2021 - Pregão Eletrônico N.º 014/2021/SETASC 1, que resultou na formalização do Contrato n.º 067/2021/SETASC;

Considerando que, o atraso no pagamento aos estabelecimentos comerciais da rede credenciada, o que levava o comércio a recusar os cartões do programa, ocasionando grave impacto negativo à população de baixa renda;

Considerando que, em data de 06/04/2022 ocorreu a rescisão unilateral do contrato administrativo n.º. 067/2021/SETASC;

Considerando que, que o programa assistencial em questão envolve a alimentação de milhares de famílias de baixa renda, que há risco de quebra dos pequenos e médios comerciantes que não receberam os repasses pela empresa MEUVALE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, e que deles dependem para reposição de estoque, que há risco de que os comércios deixem de se credenciar novamente ao programa social, ante o descrédito ocasionado pela empresa requerida, não restou alternativa ao Estado de Mato Grosso senão a propositura da presente medida judicial;

Considerando que, ante a situação exposta, não restou alternativa ao Estado de Mato Grosso senão a propositura da presente medida judicial que tem por objetivo atender a decisão liminar proferida no Agravo de Instrumento n.º. 1008124-06.2022.8.11.0000, processo de referência n.º 1015202-25.2022.8.11.0041, que autoriza o Estado de Mato Grosso a efetuar o imediato pagamento aos comerciantes decorrente do não adimplemento das obrigações da empresa MeuVale Gestão Administrativa Ltda, firmadas no contrato administrativo n.º 67/2021/SETASC, rescindido em 6 de abril de 2022, desde que provada a dívida com o respectivo estabelecimento comercial;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação para pagamento de credores por processo administrativo - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTAS, referente a estabelecimentos credenciados pela empresa MeuVale Gestão Administrativa Ltda Rede, em razão do contrato administrativo n.º 67/2021/SETASC, firmado com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, para atender o Programa Ser Família e Ser Família Emergencial, considerando a inadimplência da empresa contratada.

Art. 2º Designar para compor a Comissão em epígrafe os servidores abaixo identificados:

Presidente

Marcos Roberto Sovinski - Matrícula 46080

Membros:

I - Eliane Nunes da Silva Guedes - Matrícula 82392

II - Michele Nunes Amaral - Matrícula n.º. 211592

III - João Carlos Laino - Matrícula n.º. 219724

IV - Kellen Regyna Pereira de Arruda - Matrícula n.º. 290770

V - Giovana Orrigo Garcia Dal Maso - Matrícula n.º. 200361

VI - - Erika de Amorim Barros - Matrícula N.º. 249671

VII - Lodete Syrley Disarsz Alves - Matrícula n.º. 49608

VIII - Letícia Rodrigues Lima Silva e Santos - Matrícula n.º. 25399.

Art. 3º São competências da Comissão:

I - Analisar todos os documentos solicitados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2022 - PROCESSO N.º SETASC-CIN-2022/01157 e validar o pagamento ou não dos estabelecimentos credenciados pela empresa MeuVale Gestão Administrativa Ltda Rede.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 13 de maio de 2022.

Rosamaria de Ferreira de Carvalho

Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 67ed9573

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar